



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 226/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Saúde, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender às seguintes programações:

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

10.301.064.2033 – Manut. do posto de saúde

339039 – Serviços terceiros p. jurídica

339039-09 – Exames laboratoriais – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – ficha nº 613

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.512.078.3037 – Constr. Sistema de esgoto

449051 – Obras e instalações

449051-03 – Obras e instalações – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – ficha nº 648

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba/ES, 05 de Dezembro de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 05 de Dezembro de 2002.


DIRAMADO